



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**LEI N° 585/2014 - DE 13 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS** e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - De acordo com os artigos. 40; 41 e 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, no Orçamento vigente de, mais 10% (dez por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 568/2013 – Lei Orçamentária, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64.

§ 1º - A partir da presente data até o final do Exercício Financeiro de 2014, para uso do elemento despesa com DIÁRIAS, só poderá ser destinado 1% (um por cento) do Crédito Adicional Suplementar ora adicionado.

§ 2º - A partir da presente data até o final do Exercício Financeiro de 2014, nenhuma Secretaria poderá fazer uso do Fundo de Emergência ou Suplemento de Fundo, conforme prescreve a Lei nº 408/2008, de 23 de abril de 2008.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
São José do Povo-MT, 13 de Junho de 2014

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Registrado nesta Secretaria e publicada**  
**No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_**  
\_\_/\_\_/\_\_\_\_.